

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

DECRETO Nº 17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Romoley Ramalho Riberro
Secretário Municipal
de Administração

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA
DOS SALDOS CONSTANTES E FINANCEIROS
PROVENIENTES DE REPASSESE, PARCERIAS E
CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE, QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR
N° 171 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda:

CONSIDERANDO que a "autorização concedida aos municípios abrange os seguintes saldos: a) convênios cujos objetos encontram-se cumpridos; b) convênios cumpridos com recursos próprios da prefeitura; e c) convênios encerrados".

CONSIDERANDO que a necessidade de expedição de decreto para autorizar a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convénios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde — SES, de que se trata a Lei Complementar nº 171,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

de 09 de maio de 2023, com o Município de Divino das Laranjeiras, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – As regras de transposições e transferências de saldos deverão obedecer ao Termo de acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais.

- Art. 2º A comprovação da execução orçamentária e financeira dos recursos transpostos ou transferidos será realizada por meio de Relatório Anual de Gestão.
- **Art. 3º** A transposição e as transferências dos recursos orçamentários terão o seguinte destino:
- 1) NOVO OBJETO: Veículos/ Moto/Ambulância/Carro/Ônibus/Microonibus R\$ 300.000,00 Ação de Saúde: IX investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
- 2) NOVO OBJETO: Construção E Reforma R\$ 253.658,72 Ação de Saúde: IX investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
- 3) NOVO OBJETO: Custeio Em Saúde Geral R\$ 2.009.975,63 Ação de Saúde: II atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
- 4) NOVO OBJETO: Móveis E Aquisição De Material Permanente R\$ 100.000,00 Ação de Saúde: IX investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos

Tel.: (33) 3625 1360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

públicos

de

saúde;

Art. 4º - A transposição e transferência, autorizadas nos artigos anteriores, serão

através da realocação orçamentária dos saldos financeiros e constantes de

exercícios anteriores, constantes em contas bancárias da Secretária Municipal de

saúde e do Fundo Municipal de Saúde, todos provenientes de repasses do Governo

Estadual.

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência de saldo na dotação para os novos objetos, fica

autorizado a promover a suplementação para complementação utilizando como fonte

de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit financeiro.

Art. 6º - Fica também autorizada a inclusão de nova dotação orçamentária para

execução dos novos projetos e da fonte dos recursos arrecadados dos rendimentos

de aplicação financeira de igual modo, os acréscimos que ocorrem durante a

execução dos novos objetos da transposição.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando

disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, 06 de fevereiro de 2024.

Iran Pacheco Cordeiro

Prefeito do Município de Serra dos Aimorés/MG.